ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 448
de 08 de setembro de 1980.

ALTERA-SE PARTE DAS ALÍQUOTAS DA TABELA V DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, DO ART. 246 ÍTEM IV, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO - INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº305 DE 03 de DEZEMBRO DE 1975.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas parte das alíquotas da tabela V referente a TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, do Art. 246 Ítem IV-Cemitérios, conforme o Parágrafo Único - inciso IV, da Lei Municipal nº 305 de 03 de dezembro de 1975, de conformidade abaixo especificado, tendo como percentuais a serem aplicados o Valor da Unidade Fiscal.

TABELA - V

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA %
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:	
4 - Cemitérios:	
4.1 - Foro de catacumba, no primeiro quatriênio	100
4.2 - Foro decatacumba, a partir do segundo quatriênio	100
4.3 - Arrendamento perpétuo de catacumba	200
4.4 - Por metro quadrado de terreno para a construção de jazigo perpétuo	70
4.5 - Perpetuidade de arrendamento de gaveta ou ossuário	30
4.6 - Cova rasa por quatriênio	40
4.7 - Por depósito de coroa na casa a isso destinada e mxistente no cemitério da cidade, anualmente e por cada uma ...	10
4.8 - Para fazer sepultamento em jazigo perpétuo	20

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 08/09/80 - Fls. 02.-

Art. 2º - Os ítens 4.9, 5.0, 5.1, 5.2 e 5.3, permaneceram inalterados, conforme o constante na tabela já existente.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de setembro de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal